



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO

ADM. 2009/2012

AV. BERNARDO SAYÃO Nº. 118 – CENTRO FONE: (63) 3530-1269 TELEFAX: 3530-1202

Lei nº.183/2011

de 01 março de 2011.

“Autoriza contratações por tempo determinado e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e Considerando a atual situação de carência de professor e merendeira para atuar nas unidades de educação do município compromete o normal funcionamento das escolas, prejudicando alunos da rede municipal que ficariam sem aulas e dificultando o trabalho da equipe de educação no município, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

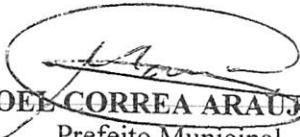
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação temporária de pessoal necessário à continuidade dos Serviços Públicos Municipais, até 31 de dezembro do corrente ano, ou até que se realize novo concurso público.

UNIDADE ESCOLAR	CARGOS	Nº DE VAGAS
Escola. Municipal Onalicio de Araújo Barros	Professor	02(duas)
Escola Municipal União	Professor	02(duas)
Escola Municipal Paulo Freire	Professor	01(uma)
Escola Municipal General Alaor Vaz	Professor	01(uma)
Escola. Municipal Onalicio de Araújo Barros	Merendeira	01(uma)
Escola Municipal União	Merendeira	01(uma)
Escola Municipal Paulo Freire	Merendeira	02(duas)
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Merendeira	01(uma)
PROVIDA	Merendeira	01(uma)
Escola Municipal Mata dos Cavalcantes	Merendeira	01(uma)
Escola Municipal Duque de Caxias II	Professor	01(uma)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois,
ao 01 dia do mês de março de 2011.


MANOEL CORREIA ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Manoel Corrêa Araújo Neto
Prefeito Municipal